



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0E73.C075.7264.1606

Certidão gerada em 15/1/2019 09:38:21

PROTOCOLO SIARCO 18/795919-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A
NIRE 26.3.0001525-1
ATO 014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO(S) 014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2019.01.17 11:15:52 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0E73.C075.7264.1606

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E73C07572641606>

Recife, 15 de janeiro de 2019

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 17.375.812/0001-14 - MELLO PIMENTEL ADVOGADOS
Data do download - 17/01/2019 11:15:51
Código de Autenticação 0E73.C075.7264.1606
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E73C07572641606>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001525-1
Nº PROTOCOLO 18/795919-6 PROTOCOLADO 10/1/2019 09:32:15
Nº ARQUIVAMENTO 20187959196 ARQUIVADO 15/1/2019 09:38:21
EMPRESA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A



JUCEPE

15.10

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF Nº 12.049.631/0001-84

NIRE 26.3.000.1525.1

Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 19 de outubro de 2018.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** A assembleia foi realizada em 19 de outubro de 2018, às 15:00 horas, na sede social da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("Emissora"), companhia aberta com registro de emissor na categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), situada à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº467, 13º Andar-parte, na cidade do Recife, estado de Pernambuco ("Assembleia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Nesta Assembleia, estiveram presentes (i) os debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora, sendo eles os Srs. Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux e Marcos José Moura Dubeux, os quais comparecem nesta Assembleia também na qualidade de intervenientes garantidores da Emissão ("Garantidores") conforme folha de assinaturas constante no final desta ata.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Andre Mesquita e secretariados pelo Sr. James Michael Dubeux Raffety.

4. **ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre:

- (i) a proposta da Emissora para a prorrogação dos seguintes pagamentos da Remuneração, conforme definido no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.", celebrado em



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2019

SOB Nº: 20187959196

Protocolo: 18/795919-6

Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



JUCEPE

15.11.19

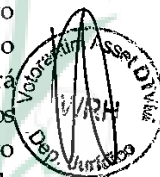
14 de fevereiro de 2014, conforme aditamentos celebrados em 24 de fevereiro de 2014, em 31 de janeiro de 2017, em 20 de março de 2017 e em 21 de setembro de 2017 ("Escritura");

(a) da Remuneração devida em 31 de março de 2018, relativa ao Período de Capitalização iniciado em 29 de setembro de 2017 ("Remuneração Março/2018"), conforme pagamento já prorrogado, nos termos das deliberações tomadas em Assembleia Geral dos Debenturistas realizada em 12 de setembro de 2018 ("AGD Setembro/2018"), de forma que o evento de pagamento acima mencionado, atualmente agendado para pagamento na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no dia 31 de outubro de 2018 como "Evento Genérico", passe a ser devido em 30 de novembro de 2018, observado que o inadimplemento do referido Evento Genérico em 30 de novembro de 2018 será considerado pelos Debenturistas como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 9.1 alínea (f) e (n) e 9.2 da Escritura, observado o respectivo prazo de cura, e para os fins do artigo 784, incisos I e III, da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil Brasileiro");

(ii) a proposta da Emissora para pagamento aos Debenturistas de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) a título de pagamento parcial da Remuneração Março/2018, no dia 6 de novembro de 2018, através da criação de "Evento Genérico" na B3, nos termos e procedimentos internos da B3, sendo certo que o inadimplemento do referido Evento Genérico em 6 de novembro de 2018 será considerado pelos Debenturistas como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 9.1 alínea (f) e (n) e 9.2 da Escritura, observado o respectivo prazo de cura, e para os fins do artigo 784, incisos I e III, da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil Brasileiro");

(iii) o cancelamento do "Evento de Amortização", referente ao Pagamento do Valor Nominal Unitário, conforme definido na Escritura, em percentual equivalente a 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário, nos termos da Cláusula 4.3.1 da Escritura, agendado na B3 para pagamento em 31 de outubro de 2018 assim como criação de "Evento de Amortização", referente ao Pagamento do Valor Nominal Unitário em percentual equivalente a 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário com vencimento em 30 de novembro de 2018;

(iv) a proposta da Emissora para pagamento aos Debenturistas de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) no dia 10 de dezembro de 2018, através da criação de "Evento Genérico" na B3, nos termos e procedimentos internos da



N



JUCEPE

15.4119

B3, sendo certo que o inadimplemento do referido Evento Genérico em 10 de dezembro de 2018 será considerado pelos Debenturistas como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 9.1 alínea (f) e (n) e 9.2 da Escritura, observado o respectivo prazo de cura, e para os fins do artigo 784, incisos I e III, da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil Brasileiro");

- (v) a autorização ao Agente Fiduciário para firmar todos os documentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente Assembleia.

5. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

Instalada a Assembleia e após discussão das matérias da ordem do dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar:

- (i) a prorrogação do pagamento das Remunerações Devidas, de tal forma que o pagamento das Remunerações Devidas, atualmente agendado na B3 no dia 31 de outubro de 2018 como "Evento Genérico", nos termos da deliberação tomada na AGD Setembro/2018, será devido em 30 de novembro de 2018, observado que o inadimplemento do referido Evento Genérico em 30 de novembro de 2018 será considerado como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 9.1 alínea (f) e (n) e 9.2 da Escritura e para os fins do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil;
- (ii) a proposta da Emissora para pagamento aos Debenturistas de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), a título de pagamento parcial das Remunerações Devidas, no dia 6 de novembro de 2018, através da criação de "Evento Genérico" na B3, nos termos e procedimentos internos da B3, sendo certo que o inadimplemento do referido Evento Genérico em 6 de novembro de 2018 será considerado pelos Debenturistas como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 9.1 alínea (f) e (n) e 9.2 da Escritura, observado o respectivo prazo de cura, e para os fins do artigo 784, incisos I e III, da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil Brasileiro"). O referido valor de pagamento parcial será deduzido do valor das Remunerações Devidas a serem pagas em 30 de novembro de 2018, nos termos da deliberação (i) acima;
- (iii) o cancelamento do "Evento de Amortização" agendado na B3 para pagamento no dia 31 de outubro de 2018 e a criação de "Evento de Amortização" para pagamento do Valor Nominal Unitário em percentual equivalente a 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento), com vencimento no dia 30 de novembro de 2018,



JUCEPE

15.11.19

sendo igualmente aprovada a celebração do "5º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A", para formalizar a alteração da Cláusula 4.3.1 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.3.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures, apurado em 15 de março de 2017, após a incorporação da Remuneração das Debêntures, será amortizado, a partir de 30 de novembro de 2018, inclusive, conforme a tabela a seguir:

Data de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário em 15/03/2017, após a incorporação da Remuneração das Debêntures, a ser amortizado
30 de novembro de 2018	12,5%
15 de março de 2019	12,5%
15 de setembro de 2019	12,5%
15 de março de 2020	12,5%
15 de setembro de 2020	12,5%
15 de março de 2021	12,5%
15 de setembro de 2021	12,5%
15 de dezembro de 2021	12,5%
Total	100,0%

(...);

- (iv) a proposta da Emissora para pagamento aos Debenturistas de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), no dia 10 de dezembro de 2018, através da criação de "Evento Genérico" na B3, nos termos e procedimentos internos da B3, sendo certo que o inadimplemento do referido Evento Genérico em 10 de dezembro de 2018 será considerado pelos Debenturistas como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 9.1 alínea (f) e (n) e 9.2 da Escritura, observado o respectivo prazo de cura, e para os fins do artigo 784, incisos I e III, da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil Brasileiro"); e
- (v) a autorização ao Agente Fiduciário para firmar todos os documentos e/ou aditamentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente Assembleia.



JUCEPE
15.10.18

6. **LAVRATURA, ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Ainda, a assinatura pela Emissora, bem como pelos Garantidores e seus respectivos cônjuges, conforme aplicável, da presente ata representa a concordância dos mesmos com todos os termos e condições aqui estabelecidos, incluindo, mas se limitando, ao cumprimento das obrigações constantes das deliberações realizadas pelos Debenturistas, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar, nos termos da Escritura, o vencimento antecipado das Debêntures, independentemente das formalidades previstas nesta Assembleia. As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia, foram tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura que não tenham sido expressamente alteados nos termos das deliberações acima, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. As partes reconhecem a presente ata e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

ASSINATURAS: **Presidente:** Andre Mesquita. **Secretário:** James Michael Dubeux Raffety. **Debenturistas Presentes:** Banco do Brasil S/A, Banco Indusval S/A, Votorantim Intermediary Risk FI RF CP, Votorantim Intermediary Risk II FI Renda Fixa CP, Votorantim FI Absolute Corporate Bonds RF CP, Western Asset Multi Return FIM, Western Asset Dinamico FIM, Western Asset PPW FI RF CP, Western Asset Master Credit L FI RF CP, Western Asset Pension RF FI CP, Western Asset Master Credit T FIM CP, Santander FI Excelence Master Multimercado CP LP, Santander FI Master RF CP LP e Santander FI Renda Fixa CP LP. **Garantidores Presentes:** Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux, e Marcos José Moura Dubeux e seus respectivos cônjuges, conforme aplicável.

Recife, 19 de outubro de 2018.

Mesa:


Andre Mesquita
Presidente


James Michael Dubeux Raffety
Secretário





JUCEPE
15 x 19

(Página 1/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 19 de outubro de 2018.)

Agente Fiduciário:

Marcos Venicius B. da Rocha
CPF 961.101.807-00

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2019

SOB Nº: 20187959196

Protocolo: 18/795919-6

Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

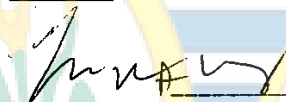


JUCEPE

15.11.19

(Página 2/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 19 de outubro de 2018.)

Emissora:

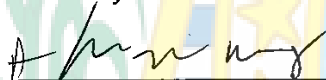

Moura Dubeux Engenharia S/A.
Aluísio José Moura Dubeux
Acionista


Moura Dubeux Engenharia S.A.
Moura Dubeux Engenharia S/A.
Gustavo José Moura Dubeux
Acionista


Moura Dubeux Engenharia S/A.
Marcos José Moura Dubeux
Acionista

Garantidores e Debenturistas:

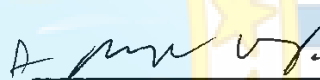
Aluísio José Moura Dubeux



RG: 832549 SDS/PE

CPF: 092.693.804-59

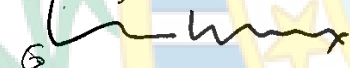
Claudia Penna Dubeux



RG: 1395683 SSP/PE

CPF/MF: 247.957.474-15

Gustavo José Moura Dubeux



RG: 1257999 SSP/PE

CPF/MF: 333.059.004-15

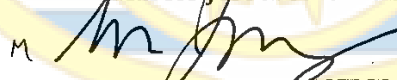
Roberta Rodrigues Maia Dubeux



RG: 1801913 SSP/PE

CPF/MF: 415.708.474-87

Marcos José Moura Dubeux



RG: 832550 SSP/PE

CPF/MF: 062.540.044-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2019

SOB Nº: 20187959196

Protocolo: 18/795919-6

Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



JUCEPE

15.11.19

(Página 3/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 19 de outubro de 2018.)

Debenturistas:


Caio Callegari

Gerente Geral

BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ/MF 00.000.000/0001-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

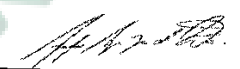
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2019

SOB Nº: 20187959196

Protocolo: 18/795919-6

Empresa: 26 3 0001525 1

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A


 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL


JUCEPE

15.10.19

(Página 4/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 19 de outubro de 2018.)

Debenturistas:

JAIRDA COSTA BALMA
DIRETOR EXECUTIVO

Banco Indusval S/A

CNPJ/MF 61.024.352/0001-71

ANDRÉ MESQUITA
VICE-PRESIDÊNCIA COMERCIAL E PRODUTOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2019

SOB Nº: 20187959196

Protocolo: 18/795919-6

Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



JUCEPE

15.11.19

(Página 5/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 19 de outubro de 2018.)

Debenturistas:

Marcos Lanfranchi de Calais
Procurador

Rafael Guebara
Procurador

Votorantim Intermediary Risk FI RF CP
CNPJ/MF 14.492.379/0001-09

Votorantim Intermediary Risk II FI Renda Fixa Credito Privado
CNPJ/MF 14.487.434/0001-72

Votorantim FI Absolute Corporate Bonds RF Credito Privado
CNPJ/MF 10.348.048/0001-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2019
SOB Nº: 20187959196
Protocolo: 18/795919-6
Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



JUCEPE

15.01.19

(Página 6/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 19 de outubro de 2018.)

Debenturistas:


Adriano Casarotto
CPF: 173.798.918-20
Western Asset Management

Western Asset Dinamico FIM
CNPJ/MF 05.090.705/0001-60

Western Asset PPW FI Renda Fixa Crédito Privado
CNPJ/MF 15.447.864/0001-76

Western Asset PPW FI Renda Fixa Crédito Privado
CNPJ/MF 15.477.864/0001-76

Western Asset Master Credit T FIM CP
CNPJ/MF 16.703.221/0001-66



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2019

SOB Nº: 20187959196

Protocolo: 18/795919-6

Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



JUCEPE

15.01.19

(Página 717 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 19 de outubro de 2018.)

Debenturistas:

Reginaldo Togashi Takara
CPF-176.090.558-59

Reginaldo Togashi Takara
Procurador

Santander FI Excelence Master Multimercado CP LP
CNPJ/MF 17.804.492/0001-70

Santander Fundo de Investimento Master Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo
CNPJ/MF 17.138.474/0001-05

Santander FI Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo
CNPJ/MF 09.577.500/0001-65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2019

SOB Nº: 20187899380

Protocolo: 18/789938-0

Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

